



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1, DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2025.

Emenda Aditiva.

Acrescenta o inciso IV ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 88, de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

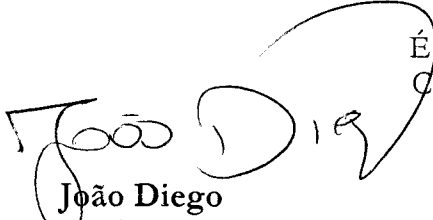
“Art. 1º. ...

I -

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 11/08/25
Protocolo

IV - fomentar ações educativas nas escolas, unidades de saúde, centros culturais e demais espaços públicos, sobre o uso excessivo de dispositivos eletrônicos.”

É a Emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 10 de julho de 2025.


João Diego
Vereador/Republicanos

Justificativa:

O objetivo da presente emenda é adicionar a redação do presente Projeto de Lei que busca instituir o Programa “Desconecta Cascavel”.

O acréscimo do inciso IV, do artigo 1º, busca ampliar o alcance das ações educativas, promovendo a conscientização em diversos espaços públicos sobre o uso excessivo de dispositivos eletrônicos, abordando os impactos físicos, mentais e sociais desse comportamento.

Sendo o que tinha para o presente, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

